



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 226/X

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 42.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, a incluir no artigo 56.º da Proposta de Lei:

Artigo 56.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

“Artigo 42º

(...)

1 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) As despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, escrituradas a qualquer título, sempre que a entidade patronal não possua, por cada pagamento efectuado, um mapa através do qual seja possível efectuar o controlo das deslocações a que se referem aquelas despesas, designadamente os respectivos locais, tempo de permanência, objectivo e, no caso de deslocação em viatura própria do trabalhador, identificação da viatura e do respectivo proprietário, bem como o número de quilómetros percorridos, **acompanhado dos respectivos documentos comprovativos das despesas**, excepto na parte em que haja lugar a tributação em sede de IRS na esfera do respectivo beneficiário;

g) (...);

- h) (...);
- i) (...);
- j) (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).”

As Deputadas e os Deputados,